



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EMPRESA: LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-ME.

Data: 03 de julho de 2026

Vigência: 03.07.2026 a 03.11.2026

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Malhador, 02 de julho de 2026

Assunto: Solicitação de Despesa

PROTOCOLO N° /2026.

Solicitação: Abertura de procedimento.

Malhador/SE, 02 de julho de 2026.

Encarregado(a) do Protocolo

Autorizo

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.

Malhador/SE, 02 de julho de 2026.

Francisco de Assis Araújo Júnior
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, para aditivo de Prazo, objetivando a **Locação de Bancas de Feira Padronizadas, em Chapa, incluindo montagem e desmontagem para atender as necessidades do município de Malhador/SE**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação para o exercício de 2026:

2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15000000/ 17200000 - FONTE DE RECURSO

Brunella de Menezes Santana
BRUNELLA DE MENEZES SANTANA

Secretária Municipal de Agricultura

CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº84/2024 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 039/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MALHADOR-SE, E A EMPRESA LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela Portaria 225A de 01 de julho de 2024, Alterada pela **Portaria nº 29A/2025, de 07 de julho de 2025**, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº030/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Malhador e **A EMPRESA LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, para **Locação de Bancas de Feira Padronizadas, em Chapa, incluindo montagem e desmontagem para atender as necessidades do município de Malhador/SE**, aduzindo o seguinte:

I- **NECESSIDADE DO 3º TERMO ADITIVO:**

O Aditivo consiste em Renovar o Prazo/Valor Contratual original que objetiva a **Locação de Bancas de Feira Padronizadas, em Chapa, incluindo montagem e desmontagem para atender as necessidades do município de Malhador/SE**, aduzindo o seguinte, de acordo com o Contrato nº084/2024 oriundo da Dispensa nº 039/2024, Aumentando o prazo inicialmente contratado e o Valor dos Serviços, considerando a importância dos serviços e necessidade de continuidade dos mesmos.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. **Art. 107** Prevê que "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. **Art. 124** Prevê que "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Considerando, ainda que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. **Art. 125** Prevê que "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestados pela **EMPRESA LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, no desempenho de suas funções.

Considerando que os Serviços são de suma importância para que se mantenha a qualidade de oferta a população.

Considerando que o valor a ser aditado atende ao valor real de mercado possibilitando esse realinhamento, apresentando vantajosidade na manutenção do mesmo, o que pode ser demonstrada através de nova pesquisa de preço que comprovam que a contratação ainda se mantém com o melhor valor para a administração.

Considerando, por fim, que **EMPRESA LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, realiza a **Locação de Bancas de Feira Padronizadas, em Chapa, incluindo montagem e desmontagem para atender as necessidades do município de Malhador/SE**, através do pertinente Contrato nº084/2024 oriundo da Dispensa nº 039/2024, sendo prevista contratualmente a Renovação do Prazo/Valor, além da previsão legal estabelecida no art. 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Malhador/SE, 02 de julho de 2026



Maria Silvana de Santana Fontes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ratifico.Publique-se



Francisco de Assis Araujo Júnior
Prefeito Municipal



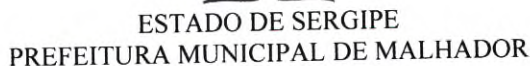
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Gabinete do Prefeito

**4º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO 084/2024 – DISPENSA Nº
039/2024 - PREFEITURA MALHADOR/SE**

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede do Gabinete do Prefeito do Município de Malhador/SE, foi encaminhada a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste município, autorização para realização de 4º (quarto) termo aditivo de **Prazo/Valor ao contrato 084/2024**, conforme justificativa apresentada pelo o setor requisitante, o qual tem como objeto **Locação de Bancas de Feira Padronizadas, em Chapa, incluindo montagem e desmontagem para atender as necessidades do município de Malhador/SE.** Logo, **autorizo** a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Assim, para constar, eu, **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, Prefeito de Malhador/SE, faço o presente registro e autuação.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE



**TERMO ADITIVO Nº xx/2026 DE PRAZO/VALOR
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
XX/202X ORIUNDO XXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE
A PREFEITURA DE MALHADO-SE, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1.1. DO ADITIVO/SUPRESSÃO: O contrato passará a vigorar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº _____/20__.

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, XX de XXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Coordenadoria de Licitações

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica

Assunto: **Remessa processual para expedição de Parecer Jurídico acerca de 4º (quarto) Termo Aditivo Prazo/Valor ao Contrato 084/2024 – Dispensa 039/2024– Prefeitura.**

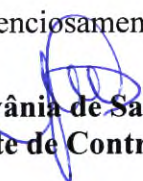
Senhor (a),

1. Encaminhamos o 4º (quarto) **Termo Aditivo de Prazo/Valor ao Contrato 084/2024 – Dispensa 039/2024– Prefeitura**, para emissão de parecer jurídico referente a admissibilidade do termo aditivo, bem como da minuta do termo.

a) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma do Mercado Municipal no Município de Malhador/SE**, conforme justificativa anexa.

Malhador/SE, 03 de julho de 2026.

Atenciosamente,


Maria Silvana de Santana Fontes
Agente de Contratações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº84/2024 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 039/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MALHADOR-SE, E A EMPRESA LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR** e, de outro lado a **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.627.253/0001-09, sediado na Avenida General Euclides Figueiredo, 1521, Bairro Porto Dantas, Aracaju/SE doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **THIAGO SANTOS BISPO**, Sócio Administrador, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa da Secretaria municipal de Agricultura; na Lei nº 14.133/2021 especificamente nos arts. 107, 124 e 125, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do Prazo/Valor Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

2.1.1. DO ADITIVO/ALTERAÇÃO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 03 de julho de 2026 a 03 de novembro de 2026.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº084/2024.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, 03 de julho de 2026

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

César Vinícius Marciano dos Anjos
CPF 109.840.845.49

Maria José de Santana
CPF 059.282.215.08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 084/2024**

DISPENSA Nº039/2024-PREFEITURA DE MALHADOR/SE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo de Prazo /Valor Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**.

CONTRATADO: Empresa **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.627.253/0001-09, sediado na Avenida General Euclides Figueiredo, 1521, Bairro Porto Dantas, Aracaju/SE doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **THIAGO SANTOS BISPO**, Sócio Administrador.

ADITIVO/ACRÉSCIMO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 03 de julho de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 084/2024.

Malhador/SE, 03 de julho de 2026.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE